

**ATA DA
ASSEMBLEIA GERAL
E ESTATUTOS
SOCIAIS DE
16 DE DEZEMBRO
DE 1935**



Acta da Assemblia Geral extraordinaria, realisada em sesses de Dezembro de mil e novecentos e trinta e cinco para a fundacao do São Paulo Futebol Club, com a presenca dos seguintes senhores:

M. José do Carmo Meca
Sid Atho Vianna
Francisco Terenci Camargo
Eolo Campos

M. Prudencio de Vasconcelos Manuel Prado Nascimento
Lido Moraes

Francisco Ribeiro Carril
Francisco Ribeiro Carril
Agente Photographic das
Estadas e Offices - Chapã

Frederico A. G. Meizen Frederico A. G. Meizen
Francisco Bartos

Abel Augusto Pereira Sebastião Porteiro
D. Arnal Gomes dos Santos

Severiano Santos de F. G. G.
C. A. G. de S. S. S. S.



16. Alvaro Luiz de Moraes
17. P. P. Alvaro de Aguedo Bittencourt
18. P. P. Pedro Vinícius de Figueiredo
19. Edmundo Francisco Sobrinho

20. M. M. Carlos André Mauri
21. Manuel Martins

22. Luiz Pedroso Ruy Viana 4.4

23. Alvaro Magalhães Leite
24. Paulo Prudente

- 25 Mario Ambuba.
- 26 Edison Fonseca
- 27 José Azevedo Ribeiro
- 28 Francisco Pereira Carneiro (assinou na linha 3)
- 28 Brasilino Paraucci Brasilino Maraucci
- 29 Manoel Lopp
- 30 Manoel Pereira Amaranth
- 31 Juntas do Gasto
- 32 Edgard Toledo
- 33 P. P. Edmundo Toledo
- 34 Jaime Roso
- 35 Aristote Amalfi
- 36 Egidio Toledo
- 58 ~~37~~ Milton J. Albi Salveimar R. Albiem
- 38 Cecilio Augusto
- 39 J. Domingos de Jesus de Oliveira
- 40 Mario Silva Pereira
- 41 Olivio Alves
- 42 Antonio Queiroz
- 43 Joaquim Ribeiro
- 44 Antonio Gorgoso
- 45 ~~Edmundo Francisco de S.~~ Arnaldo Cedelchi
- 46 Joaquim Garcia
- 47 Humberto Proença
- 48 ~~João Carlos da Silva~~
- 49 ~~Luiz~~ ~~Luiz~~ ~~Luiz~~ * (assinou linha 6)
- 50 Alvaro Moraes
- 51 Jorge Paulo Lima
- 52 João Abilio Rogero Rua S. Bento 43 São
- 53 Ignacio Aguiar
- 54 José J. Moreira
- 55 João Canaveia Almeida
- 56 Pedro Calvo de Almeida

J. A. Queiroz

- 57 Sebastião Rodrigues de Aguiar
- 58 Antenor Martins de Aguiar
- 59 Antonio de Aguiar Junior ? ? Antonio Moraes Junior
- 60 ~~Antônio de Aguiar Junior~~ Manuel dos Santos
- 61 ~~Antônio de Aguiar Junior~~ Rubens Pazzanese
- 62 ~~Antônio de Aguiar Junior~~ ?
- 63 ~~Antônio de Aguiar Junior~~ Bernardino Sampão
- 64 José Rêgo ? José Rêgo
- 65 ~~Antônio de Aguiar Junior~~ Oswaldo Richtmann
- 66 Durval de Aguiar Filho.
- 67 José da Silveira Leite ?
- 68 Luiz de Freitas ?
- 69 ~~Antônio de Aguiar Junior~~ ?
- 70 P.P. Dyrnio de Aguiar ?
- 71 P.P. Camargo de Aguiar ?
- 72 Paulo Ribeiro de Aguiar
- 73 Polycarpo de Aguiar Polycarpo de Aguiar
- ~~Antônio de Aguiar Junior~~
- 74 J. B. Gomes Parnahyba
- 75 João de Aguiar
- 76 ~~Antônio de Aguiar Junior~~
- 77 ~~Antônio de Aguiar Junior~~ Alípio de Aguiar Alípio de Aguiar
- 78 Serante J. de Aguiar Serante J. de Aguiar
- 79 Dr. João Gomes Martins Sobrinho.
- 80 Dr. Sidemantim, Cravo
- 81 Jari de Aguiar Filho
- 82 Victoriano Garcia de Aguiar
- 83 José Moreira de Toledo
- 84 José Loureiro
- 85 ~~Antônio de Aguiar Junior~~ Antônio M. Sobrinho
- 86 ~~Antônio de Aguiar Junior~~ Renato H. Ribeiro Renato H. Ribeiro
- 87 George de Aguiar Fonseca
- 88 João de Aguiar de Aguiar João de Aguiar de Aguiar
- 89 José Bueno Franco

Acta da Assemblia realzada em 16 de Dezembro de 1935

Aos dezesseis dias do mes de Dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de S. Paulo, ás vinte horas, numa das salas do predio n.º 9A, da rua Onze de Agosto, perante grande numero de pessoas interessadas que atenderam a um convite feito por intermedio da imprensa pela Directoria do Gremio Tricolor, realison-se a assemblia que teve por fim fundar o "São Paulo Futebol Clube". Na qualidade de um dos Directores do Gremio Tricolor, presente á reunião, o sr. Tenente José Porphirio da Paz, depois de expor os motivos da convocação da assemblia, pediu que indicassem um dos presentes áquella reunião, para dirigir os trabalhos. Por unanimidade foi indicado o nome do sr. Tenente José Porphirio da Paz, que assumindo a Presidencia da mesa, escolheu para seus secretarios os snrs. Eolo Campos e Francisco Pereira Carneiro. Depois de agradecer a sua indicação o sr. Presidente deu conhecimento da ordem dos trabalhos, que obdeceram a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e approvação dos Estatutos; b) eleição da Directoria; c) admissão de socios como fundadores; d) isenção de joia; e) Convoca-

convocação de nova assembleia para eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal; f) registro dos Estatutos. Atendendo, pois, a ordem do dia, o sr. Presidente mandou que o Secretário procedesse a leitura dos estatutos. Pediu a palavra o sr. dr. José Carlos da Silva Freire que propoz que a discussão e approvação dos estatutos fossem feitas por capitulos, e pediu permissão para que elle mesmo procedesse a leitura dos estatutos, a fim de facilitar os esclarecimentos que fossem necessários ir dando durante a discussão. Approvada esta proposta, o sr. dr. Freire, deu inicio a leitura e o sr. Presidente foi posto a discussão e approvação, capitulo por capitulo, sendo approvados sem debates os capitulos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º. Após a leitura do capitulo 6.º, o sr. Edgar de Toledo pediu a palavra e propoz que a esse capitulo fosse augmentado o seguinte paragrapho, nas attribuições da Directoria: "m) elaborar e affixar em logar ostensivo da sede social o balancete mensal do movimento financeiro do club, para conhecimento dos associados. Esta emenda foi recebida com muita sympathia e approvada unanimemente. Em seguida passou-se a discussão e approvação dos demais capitulos, sendo todos elles

aprovados e declarados em pleno vi-
gor, desde aquelle momento, o estatuto
que em seguida vão transcriptos:

Estatuto do São Paulo Futebol Clube.
Capitulo I. Da Sociedade e seus fins.

Artigo 1.º - Com a denominação de "São Pau-
lo Futebol Clube", e com sede e fóro nesta
capital de São Paulo, fica fundada
uma associação civil, de fins esportivos
que se regerá, d'ora avante, pelos presen-
tes estatutos. Artigo 2.º - São fins princi-
pales da sociedade: a) desenvolver a edu-
cação física de seus associados, propor-
cionando-lhes não só a pratica como
a assistencia a toda a sorte de exer-
cicios esportivos, especialmente futebol,
bola ao cesto, tenis, athletismo e outros,
concorrendo aos torneios ou competi-
ções instituidos pelas entidades a que
estiver filiado. b) promover festas esporti-
vas entre os associados ou com o con-
curso de outras sociedades congêneres.
c) promover reuniões intimas para os
associados e suas familias, proporcionan-
do-lhes divertimentos licitos, na sede ou
fora della.

Capitulo II. Dos socios. Ar-
tigo 3.º. O "S. Paulo Futebol Clube" compor-
se-ha de numero ilimitado de socios,
de ambos os sexos, classificados nas se-
quintes categorias: 1. fundadores; 2. be-
nemeritos; 3. honorarios; 4. reunidos; 5. con-
tribuintes; 6. athletas; e 7.º Correspondentes.
§ 1.º - São socios fundadores os que subscere-

verem a acta de fundação do "São Paulo Futebol Clube". §2º.- São benemeritos os socios que prestarem relevantes serviços ao clube, a juizo da assemblea geral e por proposta da directoria. §3º.- São socios honorarios os que, extranhos ao clube, prestarem a este ou ao esporte em geral, a juizo da assemblea geral e por proposta da directoria. §4º.- São remidos os socios que, de uma só vez, pagarem ao clube a importancia de dois contos de reis (2:000x000) em quanto fixada a quota de remissão. §5º.- Contribuintes são os socios que pagarem joia e mensalidade. §6º.- Athletas são os associados que praticarem effectivamente os esportes instituidos pelo clube e tenham feito suas inscripções, nessa qualidade. §7º.- Correspondentes são os associados como tal admittidos pela Directoria, a seu criterio e que não residam na Capital. Artigo 4º.- Os socios benemeritos, honorarios e remidos, estão isentos do pagamento de joia e de mensalidade. Artigo 5º.- Estão igualmente isentos do pagamento de joia e mensalidade, os socios athletas. §1º.- Quando estes socios deixarem de praticar o esporte, passarão á categoria de socios contribuintes, independentemente do pagamento de joia, quando não forem classificados em qualquer outra categoria do quadro social, na forma destes estatutos. Artigo 6º.- Os socios contribuintes pagarão, além da joia, fixada pelo Conselho Deli-

J. L. L. 4

berativo, a mensalidade de 10\$000 (dez mil reis). § 1.º - O socio poderá pagar de uma só vez as mensalidades de todo um anno e, neste caso, terá desconto de 20\$000 (Vinte mil reis). § 2.º - O socio que deixar de pagar tres (3) mensalidades consecutivas, as quaes deverão ser pagas até o dia dez (10) de cada mez corrente, será eliminado do quadro social, pela Directoria. § 3.º - A joia será paga na forma estipulada pelo Conselho Deliberativo. Artigo 7.º - A admissao no quadro social, será feita por meio de propostas assignadas pelo candidato e por dois associados que estejam no uso e gozo pleno de seus direitos sociais. § unico. Compete à Directoria resolver sobre a admissao ou não dos socios propostos. Artigo 8.º - Os proponentes responderem, perante o clube, pelo pagamento da joia e das tres (3) primeiras mensalidades dos socios que propuserem. Artigo 9.º - O socio que tiver máo comportamento ou se tornar prejudicial aos interesses do clube, poderá ser eliminado, mesmo quando esteja em dia com as suas obrigações sociais. Artigo 10.º - Os socios são obrigados a participar à secretaria do clube a mudança de residencia. Artigo 11.º - Os socios eliminados só poderão ser readmittidos no quadro social desde que, em face de nova proposta, paguem, em dobro, a joia estipulada pelo Cou-

selho Deliberativo. Artigo 12º - Só será concedida licença ao socio que a solicitar, quando se tenha de ausentar do País e desde que esteja quites com os cofres sociais. Artigo 13º -

O Conselho Deliberativo regulamentará o direito e deveres dos socios, bem como as demais penalidades aos mesmos applicaveis. Capitulo III - Do patrimonio Social - Artigo 14º -

O patrimonio social é constituido por todos os seus bens moveis ou imoveis, presentes ou futuros, saldos de receita, joias, remissoes, donativos, subvenções, trophéus e quaesquer rendas eventuaes. Artigo 15º - A Directoria compete deliberar sobre a applicação do saldo verificado annualmente, pela forma que julgar mais conveniente aos interesses do clube. Capitulo IV - Da adiministração. Artigo 16º -

O "São Paulo Futebol Clube", será adiministrado por uma directoria, com mandato por dois annos, composta dos seguintes membros, eleitos pela assembleia geral:

a) presidente; b) 1º Vice-presidente; c) 2º Vice-presidente; d) 1º Secretario; e) 2º Secretario; f) 1º Thezoureiro; g) 2º Thezoureiro e h) director geral de esportes. Artigo 17º - São attribuições da Directoria, collectivamente:

a) observar a rigorosa execução destes estatutos; b) exercer as funções de justiça; c) resolver as questões suscitadas entre os associados; d) organizar, annualmente, digo, organizar os regulamentos da adiministração interna;

e) organizar, anualmente, o projecto do orçamento da receita e despesa do anno seguinte, submettendo-o á approvaçãõ da assembleia geral; f) elaborar, anualmente, o relatorio dos factos mais importantes da vida do clube e submettel-o, com o balanco geral da receita e despesa, com parecer do Conselho fiscal, á discussãõ e approvaçãõ da assembleia geral; g) resolver sobre aluguel de campo ou outros, preço de ingressos, jogos e treinos; h) nomear e demittir os empregados do clube, fixando-lhes os vencimentos; i) conceder ou negar "passês" aos socios athletas; j) nomear e dispensar os directores de cada esporte e contractar os technicos necessarios; k) resolver sobre filiaçãõ ou desfiliaçãõ do club ás entidades superiores, "ad referendum" do Conselho; l) resolver sobre todos os demais assumptos de sua competencia privativa, de conformidade com os presentes estatutos; m) elaborar e affixar em logar ostensivo da sede social, o balancete mensal do movimento financeiro do clube, para conhecimento dos associados. Artigo 18º. A Directoria realisará sessões semanais ordinarias, em dias que designar e extraordinarias, sempre que se tornar necessario e só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros. Artigo 19º. O Director

que faltar a tres reuniões consecutivas, sem causa justificada, perderá o mandato, automaticamente, devendo a Directoria convocar a assembleia geral para, dentro do prazo de trinta (30) dias, ser eleito o substituto ou substitutos. Artigo 20º: As substituições, nos impedimentos ou ausencia, operar-se-hão pela ordem enumerada no artigo 16º. Artigo 21º: Compete ao presidente ou ao seu substituto legal, representar o "S. Paulo Futebol Clube" em todos os seus actos, em juizo ou fora delle e nas suas relações com terceiros. Artigo 22º: No caso de demissão collectiva ou de maioria da directoria, incluída nesta maioria o presidente, considerar-se-ha como investido das funcções que competem áquella, o Conselho Fiscal, que convocará a assemblea geral para eleição de nova directoria, dentro do prazo de que se refere o artigo 19º. Artigo 23º: O Conselho Deliberativo, julgando-o necessario, regulamentará as demais attribuições de cada um dos Directores. Capitulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 24º: O conselho fiscal compõe-se de tres membros, com mandato equal ao da Directoria, eleitos pela assembleia geral. Artigo 25º: Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os documentos da receita e despesa do clube; b) examinar e dar parecer sobre os balancetes dessa mesma receita e despesa; c) examinar e verificar a

escripturação financeira do clube; d) administrar o clube no caso do artigo 22º. Artigo 26º. - O Conselho Fiscal, funcionará sempre que seja convocado pela Directoria. Capítulo VI. - Do Conselho Deliberativo. Artigo 27º. - O Conselho Deliberativo compor-se-ha de vinte membros eleitos pela assembleia geral, com mandato por dois annos. Artigo 28º. - Na primeira reunião que realizar, depois de eleito, o Conselho Deliberativo organizará a mesa de direcção, elegendo um presidente e dois secretarios, que exercerão as funcções durante o mandato. § unico. - O Conselho fará tantas reuniões quantas sejam necessarias, por convocação de seu presidente ou por solicitação da Directoria. Artigo 29º. - Compete ao Conselho Deliberativo: a) nomear as commissões que achar necessarias; b) propor á assembleia a reforma dos estatutos; c) decidir o recurso interposto das decisões da directoria, quando estas se fundem na má interpretação dos estatutos; d) resolver sobre os casos omisso; e) organizar o seu proprio regimento interno. Artigo 30º. - Os membros do Conselho Deliberativo como os do Conselho Fiscal, não podem accumular funcções, neste ou naquelle, bem como, na Directoria, devendo optar por um dos cargos, quando houverem si-

16/07/00

sido eleitos para mais de um cargo. Artigo

31º: - Applica-se aos membros do Conselho Deliberativo, bem como aos do Conselho Fiscal, o disposto no artigo 19º. Artigo 32º: - O Conselho Deliberativo só poderá funcionar com a presença da maioria absoluta de seus membros. Capitulo VII. Da Assembleia Geral.

Artigo 33º: - A assembleia geral do "São Paulo Futebol Club" é o seu organo legislativo e eletivo e formar-se-ha de todos os socios contribuintes, quites com os cofres sociais. Artigo

34º: - A assembleia geral reunir-se-ha, ordinariamente, uma vez ao anno, durante o correr do mez de Janeiro, e extraordinariamente, tantas vezes, quantas se tornar necessario. Artigo

35º: - A assembleia geral funcionará de accordo com o regulamento que elaborar e approvar e será convocada, na forma prevista nestes estatutos, por aviso do presidente da Directoria ou do Conselho Fiscal, publicado na imprensa e no Diario Official do Estado, com tres (3) dias de antecedencia, pelo menos.

Artigo 36º: - A assembleia funcionará, em primeira convocação, á hora designada, com a presença da maioria absoluta de socios quites, ficando prorrogada para meia hora depois da designada, com qualquer numero, desde que não tenha comparecido numero legal para a primeira convocação. Ar-

Artigo 37º. Compete a assembleia geral:
a) eleger a directoria, conselho fiscal e Conselho Deliberativo; b) conhecer do relatório e balanço annual apresentados pela directoria, discutindo, votando e aprovando o parecer do Conselho Fiscal; c) reformar os presentes estatutos, com observancia do disposto nos mesmos, mediante proposta do Conselho Deliberativo; d) conferir os títulos de socios beneméritos e honorarios, por proposta da directoria; e) exercer as funcões de justiça em ultima instancia, f) resolver sobre todos os demais assumptos que não sejam da competência privativa dos demais órgãos e não estejam vedados por estes estatutos.

Capitulo VIII - Disposições Gerais. Artigo 38º - É imutavel a denominação do clube. Artigo 39º - As cores do clube serão o preto, o branco e o vermelho.

§ Unico. Os modelos de uniforme dos atletas, pavilhão, escudo e impressos, obedecerão ao que for deliberado pela directoria, que mandará confeccional-os, aprovando-os. Artigo 40º - Em caso de dissolução, os bens do clube, liquidado o seu passivo, reverterão em beneficio da Santa Casa de Misericórdia da Capital, devendo os trophéus que possuir ser entregues ao Museu do Estado. Artigo 41º - Os socios não são subsidiariamente responsaveis pelas obrigações sociais.

108

Artigo 42º - Os presentes estatutos serão completados pelos regulamentos que forem expedidos pela Directoria, regras e demais disposições que não contrariem os seus dispositivos, tendo como elementos subsidiários as leis civis e as leis e regulamentos aprovados, digo, emanados das entidades a que estiver filiado o clube.

Artigo 43º - Todos os cargos electivos ou em commissão serão exercidos sem remuneração alguma.

Artigo 44º - O "S. Paulo Futebol Clube" não poderá dissolver-se enquanto houver em seu seio dez socios quites.

Artigo 45º - Estes estatutos entram em vigor na data de sua aprovação.

Discutidos, votados e aprovados em assembleia geral de 16 (dezesseis) de Dezembro de 1935. A Directoria: Presidente: Manoel do Carmo Meca; 1º Vice Presidente: ausente; 2º Vice Presidente: Francisco Pereira Carneiro; 1º Secretario: Solo Campos; 2º Secretario: Luiz Felipe Paula Lima; 1º Thezourario: Manoel de Aranda Nascimento; 2º Thezourario: Ysidoro Navaes; Director Geral de Esportes: Tenente José Porphyrio da Paz.

Passa-se depois a segunda parte da ordem do dia: eleição da Directoria. Depois de diversas indicações foi aclamada e eleita para o primeiro biennio a seguinte Directoria que tomou posse immediatamente entrando logo em funcção: Presidente: Manoel. Carmo Meca; 1º Vice presidente

X

a Directoria

108

te, Alcides Borges; 2.º Vice presidente, Francisco Pereira Carneiro; 1.º Secretário, Eolo Campos; 2.º Secretário, Luiz Felipe Paula Lima; 1.º Thezouneiro, Manoel de Arreda Nascimento; 2.º Thezouneiro, Lidooro Narvaes e Director Geral de Esportes, Tenente José Porphyrio da Paz. As terceira e quarta partes da ordem do dia, admissãõ de socios fundadores e isençãõ de joia, foram discutidas conjuntamente, sendo resolvido que fossem aceites como socios fundadores a todos que se inscrevessem e preencherem as formalidades dos estatutos até 31 de Dezembro corrente e isentos de joia, todos os que se inscreverem até 31 de Janeiro de 1936. Antes de levantar a sessão o sr. Presidente declarou que a directoria iria tomar as providencias necessarias para que os estatutos fossem promptamente registrados e prometteu que todos os membros da Directoria estavam dispostos a não medirem sacrificios para que o pavilhão tricolor voltasse a tremular glorioso nos campos esportivos do Brasil, elevando cada vez mais o nome do São Paulo Futebol Clube, cognominado o esquadraõ de aço. Debais de aplausos dos presentes o sr. presidente propoz que se consignasse em acta um voto de louvor e agra-

10/10/1911

decimentos ao dr. José Carlos da Silva Freire pelo esforço e dedicação que demonstrou na confecção dos estatutos do S. Paulo Futebol Clube e pelo interesse que tem dispensado para tudo que lhe é solicitado pelos seus directores, sendo esta sua proposta unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assemblea e mandou que se lavrasse o presente acta, o que foi feito por mim, secretario, e assignada pelos presentes.

111
Benedicto Lea
Benedictino

	Ruth Ferreira		
	Clovis Ferraz		
P.	Antonio Regis Netto		
P.	Paulo Sampaio	?	
P.	Fernando Sampaio	?	
P.	Cid Mattos Vianna		
P.	Jayme Torres	?	
P.	Carlos Monteiro Brisolla		
	Oraken Fatusca		
	Luiz Mesquita de Oliveira	?	
	Gilberto Nello		
	Renato Urbina Felles		
	João Franzoni		
	Amy Pereira Filho		
	Benedicto Gurguim de Campos.		
	Amy Porto		
	José de Munição Flum		
	Affonso Paschoa		
P.	Affonso Brasilino Paschoa		
	Hilckelrand de Souza e Castro		
	Sybio Fernandes		
p.	Benedicto Monteiro de Oliveira Filho.		
p.	Antonio Louceirão		
	Manuel Pereira		
	Guilio Pauperio Belinello		
P.	Affonso Costa		
P.	José Marques da Silva		
	Affonso Paschoa		
P.	Euclides da Silveira	?	
	Romeu Costa e Silva		
P.	Carlos Pamplona		
P.	Miguel Sibantos		
	Orelindes Ferraz		

Handwritten signature or initials in the top right corner.

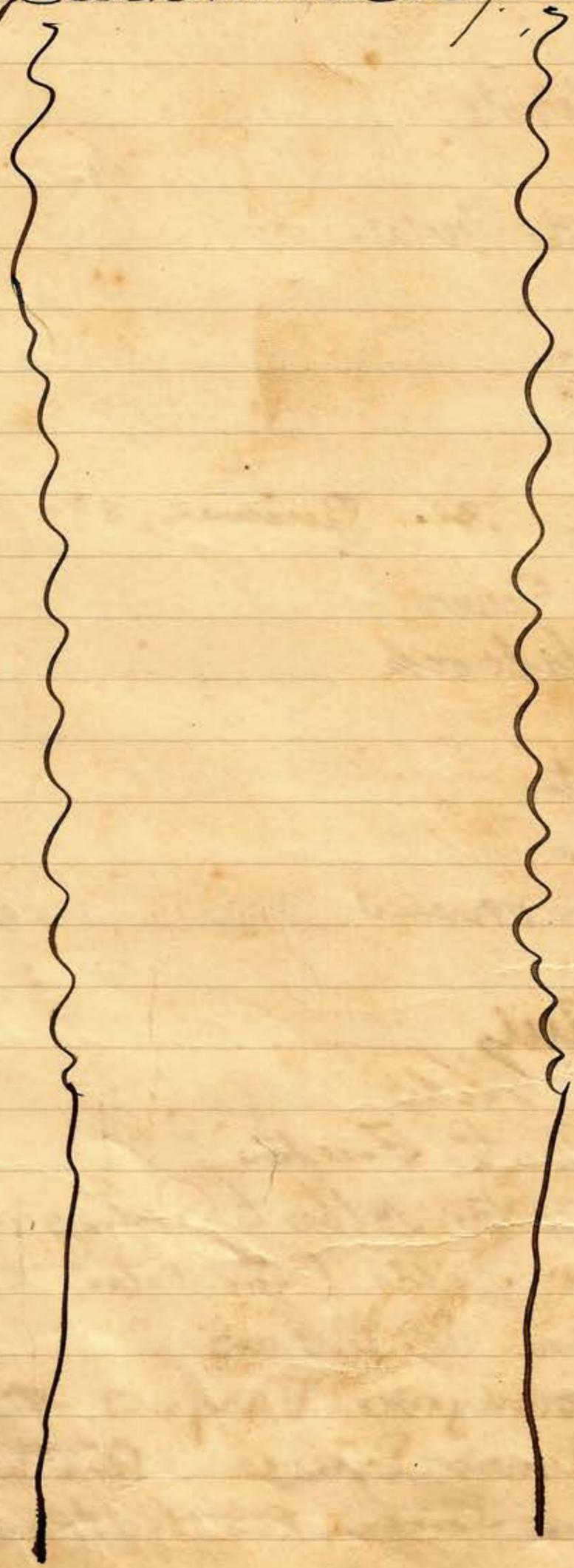
P.	Clementino Monteiro		✓
	Rafael Borges - P.		✓
	Melson Cantareno	+	✓
	Hildebrando Santos		✓
	Paschoal Rugua		✓
	Manoel Figueiredo.		✓
	Joaquim Marquez		?
	Rubens Souza Fritos		✓
	Egas Gomes		✓
	Pedro Stilzer		✓
	José Joaquim da Silva		✓
	Manoel Soares de Almeida		✓
	José Carlos Raggio		✓
	Lauro Pinheiro Lima		✓
	Lazaro P. de Almeida		✓
	Lazaro Lencina Lima		✓
	Luz Figueiredo		✓
	Moaçyr Nicodemus		✓
	Moaçyr Quinta Mario Sanchez		✓
	Manuel dos Santos		✓
	Hilario dos Santos		✓
	Rafael Nocera		✓
	Chafic Daher Salomão		✓
	Deusdedit Paula Barros		✓
	Eudaldo Porto		✓
	José de Moura e Albuquerque		✓
	Antonio da Silva Quinta Reis,		✓
	Lauro Lencina		?
	Manoel Cordeiro		✓
	Alvaro Souza		✓
	José Franzoni	+	✓
	José Vidigal de Miranda		✓
	João Sanea	+	✓

Bartholomeu Souza Cruz	✓
Waldemar de Barros	✓
Vicente Lamardi	✓
Victor Amaral Aquino	✓
Jurmal Garcez	✓
Jeremy Algario Costa	✓
João Siquiera	✓
Therminio Ramos Oliveira	?
Oswaldo Mello Marques	?
Annibal Araujo	✓
Arnaldo de Paula	✓
Ary Sallis	✓
Alfredo Gulló Salimão	✓
Arino Moreira Queiroz	✓
Antonio Ferraz Andrade	✓
Plinio La Farina	✓
Oswaldo Junqueira	✓
Nilo Fleury da Silveira	✓
Antonio Amalfi	✓
Carlos Barboza	✓
Nelson Fernandes	✓
Waldemar R. Albien	✓
Renato Urbina Telles	?
Dr. Vasco Bettini	✓
Francisco C. de Almeida	✓
Luizal Vieira de Faria	✓
Joaquim Cunha	✓
João Freiras	✓
João Fiorelli	✓
João Baptista Fouseca	✓
José Fleury de Silveira	?
Thomas Carlos Aurélio Mauri	?
Waldemar Barcellos	✓

Ignacio Barbetti	?	<
Pedro de Oliveira Freire		>
Pedro Ricardo Filho		>
Rogério Laurito		>
Miguel Aletorat Junior		>
Joaquim de Castro Ramos		>
Nelson Brandão Toledo Arruda		<
Mario da Silva Pereira	?	<
Armando Galates		<
Antonio Maimone Soluiko	?	<
Sylvio Rosa		<
Neleciانو Damas de Freitas		<
Horacio Martins		<
João Assumpção		<
Leoncio Nogueira		<
Porfirio Nascimento		<
Taschoakira Bandeira	Rua Gusmões, 330	<
Sebastião Pereira de Souza		<
P. Henrique Trebilcock		<
P. Paulo F. Ruy	?	<
Miguel Sibantos	?	<
P. Natal Truizolo	?	<
Antonio Carlos Mauri		<
Oswaldo Lopez		<
268 Pedro Patini		<
João Fernandes Filho		<
Neleciانو Damas Freitas	?	<
Alberto Augusto Alberto Rodrigues		<
Julio Faustasi Filho (Luz. Celso)		<
José Lamartine de Moraes		<
Francisco Rodrigues Vasques	Rua Jutira Parocho, 129	<
Manoel Alouso Esteves	Rua Teixeira de Carvalho, 41	<
Leopoldo O. de Souza	Rua Victoria, 625	<

Marcolino Paterno, Rua Rio Bonito, 137
João Faia (Laia) Rua Liberdade, 145, ^{Rua 15}/₂₅
José Fernandes Junior
Rosaclio p. de Miranda
Augusto Dias de Oliveira
Antonio Costa Junior
Jose Carrim
Paulo José de Almeida

✓
✓
✓
✓
✓
✓
✓



TRANSCRIÇÃO



Acta da Assembléa Geral extraordinaria realisada em deseseis de Dezembro de ml e novecentos e trinta e cinco para a fundação do São Paulo Futebol Club, com a presença dos seguintes senhores:

*Manoel do Carmo Meca
Cid Mattos Vianna
Francisco Pereira Carneiro
Eolo Campos
Manoel Arruda Nascimento
Izidoro Narvaes
Francisco Ribeiro Carril
Tenente Jose Porphyrio da Paz
Eduardo de Oliveira Pirajá
Frederico A. G. Menzen
Cônego Francisco Bastos
Sebastião Portugal Gouvêa
Dorival Gomes dos Santos
Deocleciano Dantas de Freitas
Carlos A. Azevedo Salles Júnior*

*Alcides Rodrigues Borges
P.P. Álvares de Azevedo Bittencourt
P.P. Pedro Virgolino de Freire Sobrinho
Edmundo Granville Sobrinho
Thomaz Carlos André Mauri
Manoel Martins
Lázaro Pedroso
Álvaro Magalhães Leite
Paulo Brandão
Mário Ambuba
(José) Edison Fonseca
José Azevedo Ribeiro
Francisco Pereira Carneiro (repetido)
Brasilino Marcucci
Manoel Lopes
Manoel Pereira Amarante
Jarbas de Castro
Edgard Toledo
P.P. Edmundo Toledo
Jayme Roso*

Ariosto Amalfi
Egydio Toledo
Waldemar R. Albien
Herculano Bastos
Adonyram Alves de Oliveira
Mário Silva Pereira
Olívio Alves
Antônio Queiroz
Joaquim Ribeiro
Antônio Gongora
Arnaldo Tedeschi
Joaquim Garcia
Humberto Sprovieri
José Carlos da Silva Freire
Izidoro Narves (repetido)
Luís Felipe de Paula Lima
Álvaro Moraes
Jorge Paulo Moura
João Abílio Rogério
Ignácio Barbuti
José F. Moreira
João Cananéa Almeida
Pedro Pallow Sobrinho
Sebastião Rodrigues Negrão
Antenor (Ferreira) Martins de Siqueira
Antônio (ilegível) Moraes Junior
Manoel dos Santos
Ruben Pazzanese
Antônio Barbosa
Bernardino Sampaio
José Rueda
Oswaldo Richtman (ou Richter)
Durval de Figueira Filho
José da Silveira Cintra
Luiz de Freitas
Cícero Faro
P.P. Sylvio Faro
P.P. Eduardo Faro
Paulo Ribeiro Villela
Polycarpo Mecca
J. B. Gomes Parnahyba
João Sarrea

Cyro de Barros Azevedo
Aloísio de Souza Vianna
Terante J. Abílio
Dr. João Gomes Martins Sobrinho
Dr. Diamantino Cravo
José de Oliveira Filho
Victoriano Garcia da Fonseca
José Moreira de Toledo
José Loureiro
Antônio M. Sobrinho
Renato A. Ribeiro
George de Assis Fonseca
João Camargo de Souza
José Bueno Franco

Acta da Assembléa realizada em 16 de Dezembro de 1935

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de S. Paulo, às vintes horas, numa das salas do prédio nº 9ª, da Rua Onze de Agosto, perante grande número de pessoas interessadas que atenderam a um convite feito por intermédio da imprensa pela Diretoria do Grêmio Tricolor, realizou-se a assembléa que teve por fim fundar o 'São Paulo Futebol Clube'.

Na qualidade de um dos diretores do Grêmio Tricolor presente à reunião, o Sr. Tenente José Porphyrio da Paz, depois de expor os motivos da convocação da assembléa, pediu que indicassem um dos presentes àquela reunião, para dirigir os trabalhos. Por unanimidade foi indicado o nome do Sr. Tenente José Porphyrio da Paz, que assumindo a Presidência da mesa escolheu para seus secretários os Srs. Éolo Campos e Francisco Pereira Carneiro.

Depois de agradecer a sua indicação, o Sr. Presidente deu conhecimento da ordem dos trabalhos que obedeceram a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação dos Estatutos; b) Eleição da diretoria; c) Admissão de sócios como fundadores; d) Isenção de jóia; e) convocação de nova assembléa para eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal; f) Registro dos Estatutos.

Atendendo, pois, a ordem do dia, o sr. Presidente mandou que o Secretário procedesse a leitura dos estatutos. Pede a palavra o sr. Dr. José Carlos da Silva Freire, que propôs que a discussão e aprovação dos estatutos fossem feitas por capítulos e pediu permissão para que ele mesmo procedesse a leitura dos estatutos a fim de facilitar os esclarecimentos que fossem necessários in laudo durante a discussão.

Aprovada esta proposta, o sr. Dr. Freire deu início à leitura e o sr. Presidente foi pondo à discussão e aprovação, capítulo por capítulo, sendo aprovados sem debates os capítulos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º. Após a leitura do capítulo 6º, o sr. Edgard de Toledo pediu a palavra e propôs que a esse capítulo fosse aumentado o seguinte parágrafo, nas atribuições da Diretoria: " m) elaborar e afixar em lugar ostensivo da sede social o balancete mensal do movimento financeiro do clube

para conhecimento dos associados”. Esta emenda foi recebida com muita simpatia e aprovada unanimemente.

Em seguida, passou-se à discussão e aprovação os demais capítulos, sendo todos eles aprovados e declarados em pleno vigor, desde aquele momento, os estatutos, que em seguida vão transcritos:

Estatutos do São Paulo Futebol Clube

Capítulo I - Da Sociedade e seus fins

Artigo 1º - Com a denominação de São Paulo Futebol Clube, e com séde e fóro nesta capital de São Paulo, fica fundada uma associação civil, de fins esportivos, que se regerá d’ora avante, pelos presentes estatutos.

Artigo 2º - São fins principaes da Sociedade: a) desenvolver a educação física de seus associados, proporcionando-lhes não só a prática como a assistência a toda a sorte de exercícios esportivos, especialmente futebol, bola ao cesto, ténis, atletismo e outros, concorrendo aos torneios em competições instituídos pelas entidades a que estiver filiado; b) promover festas esportivas entre os associados ou com concurso de outras sociedades congeneres; c) promover reuniões intimas para os associados e suas famílias, proporcionando-lhes divertimentos lícitos, na séde ou fóra della.

Capítulo II - Dos Sócios

Artigo 3º - O “S. Paulo Futebol Clube” compor-se-ha de número ilimitado de sócios de ambos os sexos, classificados nas seguintes cathegorias: 1-fundadores; 2-beneméritos; 3-honorários; 4-remidos; 5-contribuintes; 6-athletas; e 7-correspondentes.

§1º - São sócios fundadores os que subscreverem a acta de fundação do “São Paulo Futebol Clube”

§2º - São beneméritos os sócios que prestarem relevantes serviços ao clube, a juízo da assemblea geral e por proposta da directoria.

§3º - São sócios honorários os que, extranhos ao clube, prestarem a este ou ao esporte em geral, a juízo da assemblea geral e por proposta da directoria.

§4º - São remidos os sócios que, de uma só vez, pagarem ao clube a importância de dois contos de reis (2:000\$000) ou quanto fixada a quota de remissão.

§5º - Contribuintes são os sócios que pagarem joia e mensalidade.

§6º - Athletas são os associados que praticarem effectivamente os esportes instituidos pelo clube e tenham feito suas inscrições nessa qualidade.

§7º - Correspondentes são os associados como tal admittidos pela Directoria, a seu critério e que não residam na Capital.

Artigo 4º - Os sócios beneméritos, honorários e remidos estão isentos do pagamento de

joia e de mensalidade.

Artigo 5º - Estão igualmente isentos de pagamento de joia e mensalidade os sócios atletas.

§1º - Quando estes sócios deixarem de praticar o esporte, passarão á cathegoria de sócio contribuintes, independentemente do pagamento de joia, quando não forem classificados em qualquer outra cathegoria do quadro social, na forma destes estatutos.

Artigo 6º - Os sócios contribuintes pagarão, além da joia, fixada pelo Conselho Deliberativo, a mensalidade de 10\$000 (dez mil réis).

§1º - O sócio poderá pagar de uma só vez as mensalidade de todo um anno, neste caso terá desconto de 20\$000 (vinte mil réis).

§2º - O sócio que deixar de pagar tres (3) mensalidades consecutivas, as quaes deverão ser pagas até o dia dez (10) de cada mez corrente, será eliminado do quadro social, pela Directoria.

§3º - A joia será paga na forma estipulada pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 7º - A admissão no quadro social será feita por meio de proposta assignada pelo candidato e por dois associados que estejam no uzo e gozo pleno de seus direitos sociaes.

§único - Compete á Directoria resolver sobre a admissão ou não dos sócios propostos.

Artigo 8º - Os proponentes respondem, perante o clube, pelo pagamento da joia e das tres (3) primeiras mensalidades dos sócios que propuzerem.

Artigo 9º - O sócio que tiver máu comportamento ou se tornar prejudicial aos interesses do clube poderá ser eliminado, mesmo quando esteja em dia com as suas obrigações sociaes.

Artigo 10º - Os sócios são obrigados a participar á secretaria do clube a mudança de residênciã.

Artigo 11º - Os sócios eliminados só poderão ser readmittidos no quadro social desde que em face de nova proposta paguem em dobro a joia estipulada pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 12º - Só será concedida licença ao sócio que a solicitar quando se tenha de ausentar do Paiz e desde que esteja quites com os cofres sociaes.

Artigo 13º - O Conselho Deliberativo regulamentará os direitos e deveres dos sócios, bem como as demais penalidades aos mesmos applicaveis.

Capítulo III - Do patrimônio social

Artigo 14º - O patrimônio social é constituído por todos os seus bens moveis ou imoveis, presentes ou futuros, saldos de receita, joias, remissões, donativos, subvenções, tropheus e quaesquer rendas eventuaes.

Artigo 15º - A Directoria compete deliberar sobre a applicação dos saldos verificados annualmente pela forma que julgar mais conveniente aos interesses do clube.

Capítulo IV - Da Administração

Artigo 16º - O "São Paulo Futebol Clube" será administrado por uma directoria, com mandato por dois annos, composta dos seguintes membros eleitos pela assembléa geral, a) presidente; b) 1º Vice-Presidente; c) 2º Vice-Presidente; d) 1º Secretário; e) 2º Secretário; f) 1º Thezoureiro; g) 2º Thezoureiro e h) director geral de esportes.

Artigo 17º - São attribuições da Directoria collectivamente: a) observar a rigorosa execução destes estatutos; b) exercer as funções de justiça; c) resolver as questões suscitadas entre os associados; d) organizar annualmente, digo organizar os regulamentos da administração interna; e) organizar annualmente o projecto de orçamento da receita e despesa do anno seguinte, submettendo-o á approvação da assembléa geral; f) elaborar annualmente o relatório dos factos mais importantes da vida do clube e submetel-o, com o balanço geral da receita e despesa, com parecer do Conselho Fiscal, á discussão e approvação da assembléa geral; g) resolver sobre aluguel de campo ou outros, preço de ingressos, jogos e treinos; h) nomear e demittir os empregados do clube, fixando-lhes os vencimentos; i) conceder ou negar "passes" aos sócios atletas; j) nomear e dispensar os directores de cada esporte e contractar os technicos necessários; k) resolver sobre filiação ou desfiliação do club às entidades superiores, "ad referendum" do Conselho; l) resolver sobre todos os demais assumptos de sua competencia privativa, de conformidade com os presentes estatutos; m) elaborar e affixar em logar ostensivo da séde social, o balancete mensal do movimento financeiro do clube, para conhecimento dos associados.

Artigo 18º - A Directoria realizará sessões semanaes ordinárias em dias que designar e extraordinárias, sempre que se tornar necessário e só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 19º - O Director que faltar a tres reuniões consecutivas, sem causa justificada, perderá o mandato, automaticamente, devendo a Directoria convocar a assembléa geral para, dentro do prazo de trinta (30) dias, ser eleito o substituto ou substitutos.

Artigo 20º - As substituições nos empedimentos ou ausência, operar-se-hão pela ordem enumerada no artigo 16º.

Artigo 21º - Compete ao presidente ou ao seu substituto legal, representar o "S. Paulo Futebol Clube" em todos os seus actos, em juízo ou fóra delle e nas suas relações com terceiros.

Artigo 22º - No caso de demissão collectiva ou de maioria da directoria, incluída nesta maioria o presidente, considerar-se-ha como investido das funções que competem áquella, o Conselho Fiscal, que convocará a assembléa geral para eleição de nova directoria, dentro do praso de que se refere o artigo 19º.

Artigo 23º - O Conselho Deliberativo, julgando-o necessário, regulamentará as demais attribuições de cada um dos Directores.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Artigo 24º - O Conselho Fiscal compõe-se de tres membros, com mandato igual ao da Directoria, eleitos pela assembléa geral.

Artigo 25º - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os documentos da receita e despesa do clube; b) examinar e dar parecer sobre os balancetes dessa mesma receita e despesa; c) examinar e verificar a escripturação financeira do clube; d) administrar o clube no caso do artigo 22º.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal funcionará sempre que seja convocado pela Directoria.

Capítulo VI - Do Conselho Deliberativo

Artigo 27º - O Conselho Deliberativo compor-se-ha de vinte membros eleitos pela assemblea geral, com mandato por dois annos.

Artigo 28º - Na primeira reunião que realizar, depois de eleito, o Conselho Deliberativo organizará a mesa de direcção, elegendo um presidente e dois secretarios, que exercerão as funções durante o mandato.

Súnico - O Conselho fará tantas reuniões quantas sejam necessarias por convocação de seu presidente ou por solicitação da Directoria.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Deliberativo: a) nomear as commissões que achar necessarias; b) propor á assemblea a reforma dos estatutos; c) decidir os recursos interpostos das decisões da directoria, quando estas se fundem na má interpretação dos Estatutos; d) resolver sobre os casos omissos; e) organizar o seu proprio regimento interno.

Artigo 30º - Os membros do Conselho Deliberativo como os do Conselho Fiscal, não podem acumular funcções, neste ou naquelle, bem como, na Directoria, devendo optar por um dos cargos, quando houverem sido eleitos para mais de um cargo.

Artigo 31º - applica-se aos membros do Conselho Deliberativo, bem como aos do Conselho Fiscal, o disposto no artigo 19º.

Artigo 32º - O Conselho Deliberativo só poderá funcionar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Capítulo VII - Da Assembléa Geral

Artigo 33º - A assemblea geral do "São Paulo Futebol Clube" é o seu organ legislativo e eletivo e formar-se-ha de todos os sócios contribuintes quites com os cofres sociaes.

Artigo 34º - A assemblea geral reunir-se-ha ordinariamente, uma vez ao anno, durante o correr do mez de Janeiro, e extraordinariamente tantas vezes quantas se tornar necessário.

Artigo 35º - A assemblea geral funcionará de accordo com o regulamento que elaborar e approvar e será convocada na forma prevista nestes estatutos, por aviso do presidente da Directoria ou do Conselho Fiscal, publicado na imprensa e no Diário Official do Estado com tres (3) dias de antecedência, pelo menos.

Artigo 36º - A assemblea funcionará em primeira convocação á hora designada com a presença da maioria absoluta de sócios quites, ficando prorrogada para meia hora depois da designada, com qualquer número, desde que não tenha comparecido número legal para a

primeira convocação.

Artigo 37º - Compete a assembléa geral: a) eleger a directoria, conselho fiscal e Conselho Deliberativo; b) conhecer do relatório e balanço annual apresentado pela directoria, discutindo, votando e aprovando o parecer do Conselho Fiscal; c) reformar os presentes estatutos, com observancia ao disposto no mesmo, mediante proposta do Conselho Deliberativo; d) conferir os títulos de sócios beneméritos e honorários, por proposta da directoria; e) exercer as funções de justiça em última instância; f) resolver sobre todos os demais assumptos que não sejam da competência privativa dos demais órgãos e não estejam vedados por estes estatutos.

Capítulo VIII - Disposições Geraes

Artigo 38º - É imutável a denominação do clube.

Artigo 39º - As cores do clube serão o preto, o branco e o vermelho.

§único - Os modelos de uniforme dos atletas, pavilhão, escudo e impressos obdecerão ao que for deliberado pela directoria, que mandará confeccional-os, approvando-os.

Artigo 40º - Em caso de dissolução, os bens do clube, liquidado o seu passivo, reverterão em beneficio da Santa Casa de Misericórdia da Capital, devendo os trophéus que possuir ser entregues ao Museu do Estado.

Artigo 41º - Os sócios não são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações sociaes.

Artigo 42º - Os presentes estatutos serão completados pelos regulamentos que forem expedidos pela Directoria, regras e demais disposições que não contrariem os seus dispositivos, tendo como elementos subsidiários as leis civis e as leis e regulamento aprovados, digo, emanados das entidades a que estiver filiado o clube.

Artigo 43º - Todos os cargos electivos ou em commissão serão exercidos sem remuneração alguma.

Artigo 44º - O "São Paulo Futebol Clube" não poderá dissolver-se enquanto houver em seu seio de sócios quites.

Artigo 45º - Estes estatutos entram em vigor na data de sua approvação.

Discutido, votado e approvado em assembléa geral de 16 (dezeseis) de Dezembro de 1935.

A Directoria:

Presidente: Manoel do Carmo Meca;

1º Vice-Presidente: Ausente;

2º Vice-Presidente: Francisco Pereira Carneiro;

1º Secretário: Éolo Campos

2º Secretário: Luiz Felipe Paula Lima;

1º Thezoureiro: Manoel de Arruda Nascimento;

2º Thezoureiro: Isidoro Narvaes;

Diretor Geral de Esportes: Tenente José Porphyrio da Paz.

Passa-se depois à segunda parte da ordem do dia: eleição da directoria. Depois de diversas indicações, foi aclamada e eleita para o primeiro biênnio a seguinte Directoria que tomou posse imediatamente entrando logo em funcção: Presidente: Manoel Carmo Meca; 1º Vice-Presidente: Alcides Borges; 2º Vice-Presidente: Francisco Pereira Carneiro; 1º Secretário: Éolo Campos; 2º Secretário: Luiz Felipe Paula Lima; 1º Thezoureiro: Manoel de Arruda Nascimento; 2º Thezoureiro: Isidoro Narvaes; e Diretor Geral de Esportes: Tenente Porphyrio da Paz.

As terceira e quarta partes da ordem do dia, admissão de sócios fundadores e isenção de joia, foram discutidas conjuntamente, sendo resolvido que fossem acceitos como sócios fundadores a todos que se inscrevessem e prebenschessem as formalidades dos estatutos até 31 de Dezembro corrente e isentos de joias, todos os que se inscrevessem até 31 de Janeiro de 1936.

Antes de levantar a sessão o sr. Presidente declarou que a directoria iria tomar as providências necessárias para que os estatutos fossem promptamente registrados e prometeu que todos os membros da Directoria estavam dispostos a não medirem sacrificios para que o pavilhão tricolor voltasse a tremular glorioso nos campos esportivos do Brasil, elevando cada vez mais o nome do São Paulo Futebol Clube, cognominado o esquadrão de aço.

Debaixo de aplausos dos presentes, o sr. presidente propoz que se consignasse em acta um voto de louvor e agradecimento ao Dr. José Carlos da Silva Freire, pelo esforço e dedicação que demonstrou na confecção dos estatutos do S. Paulo Futebol Clube e pelo interesse que tem dispensado para tudo que lhe é solicitado pelos seus directores, sendo esta sua proposta unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assembleia e mandou que se lavrasse a presente acta, o que foi feito, por mim, secretário, e assinado pelos presentes:

*Benedicto Leal
Ramiro Oliveira
p. Luiz Sayad
p. Josmiro Barreto
p. Gumercindo de Luca
p. Sylvio Cunha
p. José Abrispiniano da Silva
p. Euwaldo Gonzaga da Rocha Cavalcanti
p. Carlos Marques
p. Gesnei Campos
Luiz Gonzaga de Souza
p. Antonio Sayad
p. Melhem J. Abelo
Manoel Ribeiro
José Legismundo de Queiroz*

José Amarante Junior
Benedicto Chagas
Basílio Augusto de Costa
Militino Nogueira Ramos
Nelson Conceição de Souza
Cypriano (Esletris)
Affonso Maesano
Thomaz da Costa Neves
Moacyr Cunha
Francisco Georgiano
Fabio Ferraz Alvim
Carlos Soares Leite
Celio (ilegível) Moura
Florencio Souza Leite
Luiz Reis Neves
Walter Santi
Armando Laudi
p. Raul Vasconcellos
p. Lourenço Laudi
p. Joaquim Moreira Bosques
p. Benjamim Garça Andrade
p. José Ferreira da Silva
J. Maestre
Luiz Maestre
Horozimbo dos Santos
Luiz Mendes(?)
Americo Luiz Mazza
Ruben dos Santos
Zarzur(?) Nascimento
Oswaldo Pimenta de Mello
José Barros Rodrigues
José Carrera Gonçalves Junior
José Gloria da Costa
Antonio Rodvalho
p. Donato Goulart
Waldemar Carvalho
p. Jacintho Tanesi
p. Oscarlino Godoy
Marcello Campos Varella
José Rodrigues Pinto
p. José Furlan Junior
p. Antonio Carrera

p. Pedro Desiderio Junior
p. F. Carlos de Freitas
p. Alfredo Santini
p. Oscar Santini
p. Fabio Pahim
Belarmino Vaz Pimentel
Edmundo Vaz Pimentel
Joaquim Braga Monteiro
Laodelino Ferreira
Ruth Ferreira
Clovis Ferraz
p. Antonio Regis Netto
p. Paulo Sampaio
p. Fernando Sampaio
p. Cid Mattos Vianna (repetido)
p. Jayme Torres
p. Carlos Monteiro Brisolla
Araken Patusca
Luiz Mesquita de Oliveira
Gilberto Arielle
Renato Urbina Telles
João Franzoni
Ary Pereira Fiuoso
Benedicto Furquim de Campos
Ary Porto
José de Assumpção Fleury
Affonso Paschoal
p. Affonso Brasilino Paschoal
Hildebrand de Souza e Castro
Sylvio Venancio
p. Benedicto Monteiro de Oliveira Filho
p. Antonio Conceição
Manuel Pereira
Duilio Pauperio Bellinello
p. Affonso Costa
p. José Marques da Silva
(rasura, n/t)
P. Eucy Dea da Silveira
Romeu Costa e Silva
p. Carlos Pamplona
p. Miguel Silvantes
Oreliades Ferraz

p. Clementino Monteiro
Rafael Borges P.
Nelson Cautareno
Hildebrando Santos
Paschoal Rugua
Manoel Figueiredo
Joaquim Marquez
Rubens Souza Freitas
Egas Gomes
Pedro Stilzer
José Joaquim da Silva
Manoel Soares de Almeida
José Carlos Basilio
Lauro Pinheiro Lima
Lazaro C. de Almeida
Lazaro Silveira Lima
Luiz Figueiredo
Moacyr Nicodemus
Mario Sanches
Manoel dos Santos (repetido)
Hilario dos Santos
Rafael Nocera
Chafic Daher Salomão
Deusdedit Paula Barros
Eudvaldo Porto
Jorge de Moura e Albuquerque
Antonio da Silva Quinta Reis
Lourival Saraiva
Manoel (ilegível)
Alvaro Souza
José Franzani
José Vidigal de Miranda
João Sarrea (repetido)
Bartholomeu Souza Cruz
Waldemar de Barros
Vicente Sanardi
Victor Amaral Aguiar
Juvenal Garcez
Jerry Olegario Costa
Ivo Siqueira
Ilermino Ramos Oliveira
Oswaldo Mello Marquez

Annibal Araujo
Arnaldo de Paula
Ary Lellis
Alfredo Gullo Sobrinho
Arino Moreira Queiroz
Antonio Ferraz Andrade
Plinio Sa Farina
Oswaldo Junqueira
Nilo Fleury da Silveira
Antonio Amalfi
Carlos Barboza
Nelson Fernandes
Waldemar R. Albien (repetido)
Renato Urbina Telles (repetido)
Dr. Vasco Bettini
Francisco C. de Almeida
Durval Vieira de Faria
Joaquim Cunha
João Freirias
João Fiorelli
João Baptista Fonseca
José Fleury de Silveira
Thomas Carlos André Mauri (repetido)
Waldemar Barcellos
Ignacio Barbutti (repetido)
Pedro de Oliveira Freire
Pedro Bicudo Filho
Rogério Laurito
Miguel Decorat Junior
Joaquim de Castro Ramos
Nelson Brandão Toledo Arruda
Mario da Silva Pereira
Armando Salateo
Antonio Maimone Sobrinho (repetido)
Sylvio Rosa
Deocleciano Dantas de Freitas (repetido)
Horacio Martins
João Assumpção
Leoncio Nogueira
Porfirio Nascimento
Paschoalim Bandeira
Sebastião Pereira de Sousa

p. Henrique Trebilcock
p. Paulo F. Ruy
Miguel Silvantes (repetido)
p. Natal Tramiolo
Antonio Carlos Mauri
Oswaldo Leone
Pedro Batini
João Fernandes Filho
Deocleciano Dantas de Freitas (repetido novamente)
Antonio Alberto Rodrigues
Julio Fantauzi Filho
José Lamartine de Moraes
Francisco Rodrigues Vasques
Manoel Alonso Esteves
Theofilo O. de Souza
Marcolino Paterno
João Laia
José Fernandes Junior
Heraclio P (ou S.). de Miranda
Augusto Dias de Oliveira
Antonio Costa Junior
Jose Carmin
Paulo José de Almeida

**DIGITALIZAÇÃO,
TRANSCRIÇÃO
E PRODUÇÃO:
MICHAEL SERRA
2019**

**2ª EDIÇÃO
2023**

